



DECRETO Nº. 062/GPMAAN/2023

Água Azul do Norte, 30 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O Município de Água Azul do Norte, Pará, no uso das atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Municipal;

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- A necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;
- A extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de centenas de servidores que atuam na área logística;
- O exíguo prazo para adequar todo o Sistema Logístico do Município de Água Azul do Norte/PA à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper oscilos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e entidades estaduais,

DECRETA:

Art. 1 - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2 - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município de Água Azul do Norte/PA poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº



12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada no documento gerado e indexado no processo eletrônico, se for o caso, até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3 - O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar o disposto visando que o Art.187 da Lei 14.133/2021 permite que os Municípios poderão aplicar os regulamentos conforme adequação para sua região, no que consta redigir baseado nos seguintes elementos:

- indicação expressa da legislação a ser aplicada;

- justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:

risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;

risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou

risco à segurança de pessoas ou patrimônio.

Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

Art. 4 - Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará



válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5 - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial correspondente até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 6 - As atas de registro de preços, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 7 - Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte, 30 de Março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS
RIBEIRO:24427780253
Assinado de forma digital por
ISVANDIRES MARTINS
RIBEIRO:24427780253
Dados: 2023.03.30 10:21:13 -03'00'

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023/PMX -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
008/2023/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/SEMEC**

Ratificação

O Prefeito Constitucional do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, ratifica, homologa e Adjudica a Inexigibilidade de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da **IMBIRIBA, TOCANTINS, SIMÕES & CASANOVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Alcindo Caelela, nº 1.264, Salas 303 e 304, bairro Nazaré – Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.433.261/0001-63, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento do montante referentes de diferenças oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Município de Xinguara – Pará, 30 de março de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Costa da Silva Carvalho
Código Identificador:EA2201B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA SEMEC Nº 001/2023 – COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**AVISO DE DISPENSA SEMEC nº 001/2023 – COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Xinguara, Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com Art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/04/2023 às 00:00h.**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Xinguara, ou pelo E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.xinguara.pa.gov.br ou através do E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no Centro Administrativo Luiz da Platina, Rua Petrólio Portela s/nº, Centro, Xinguara - PA, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Xinguara – PA, 29 de março de 2023.

GENIVAL FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:5456901D

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 062/GPMIAAN/2023**

Água Azul do Norte, 30 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O Município de Água Azul do Norte, Pará, no uso das atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Municipal;
CONSIDERANDO:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

A necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

A extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de centenas de servidores que atuam na área logística;

O exíguo prazo para adequar todo o Sistema Logístico do Município de Água Azul do Norte/PA à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e entidades estaduais.

DECRETA:

Art. 1 - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2 - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município de Água Azul do Norte/PA poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada no documento gerado e indexado no processo eletrônico, se for o caso, até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3 - O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar o disposto visando que o Art.187 da Lei 14.133/2021 permite que os Municípios poderão aplicar os regulamentos conforme adequação para sua região, no que consta redigir baseado nos seguintes elementos:

- indicação expressa da legislação a ser aplicada;
- justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:
 - risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;
 - risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou
 - risco à segurança de pessoas ou patrimônio.

Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

Art. 4 - Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5 - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial correspondente até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 6 - As atas de registro de preços, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 7 - Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte, 30 de Março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Nº de Ordem	SEGMENTOS	ÓRGÃO / ENTIDADE	QDE
01	Poder Público Federal	INCRA	1
02	Poder Público Estadual	EMATER	1
03	Poder Público Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	1
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1
		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOCIAL	1
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
		CÂMARA MUNICIPAL	2
04	Movimentos Populares	COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	3
05	Empresários	PROMOTES, COMERCIANTE E SERVIÇO DE INFORMÁTICA	3
06	Trabalhadores	SINDSAÚDE E SIND ÁGUA AZUL DO NORTE	3
07	Academia	UAB - PÓLO ÁGUA AZUL DO NORTE	2
	SOMA		21

Água Azul do Norte, 30 de Março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:38518188

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 063/GPMAAN/2023

Água Azul do Norte, 30 de março de 2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Água Azul do Norte e Cria a Comissão Organizadora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Isvandires Martins Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2.462 de 29 de junho de 2022.

D E C R E T A: